



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Davi Alcolumbre

**EMENDA Nº - CMMMPV 1170/2023
(à MPV 1170/2023)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Os soldos, adicionais, benefícios, indenizações, vantagens e direitos remuneratórios concedidos aos policiais e bombeiros militares dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia não poderão ser inferiores aos soldos, adicionais, benefícios, indenizações, vantagens e direitos remuneratórios pagos aos policiais e bombeiros militares do Distrito Federal, consideradas quaisquer espécies, mesmo que concedidas em caráter privativo, exclusivo ou com denominação diversa.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos militares ativos, reformados e da reserva remunerada, bem como aos respectivos pensionistas, oriundos dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia ou do Estado que os tenha sucedido.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo igualar a estrutura remuneratória dos policiais e bombeiros militares dos ex-Territórios, para que se possa garantir que os soldos, adicionais, benefícios, vantagens e direitos remuneratórios concedidos aos integrantes da Polícia e Bombeiro Militar dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia incorporados a Quadro em Extinção da União sejam, em nenhuma hipótese, inferiores aos concedidos para os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal, uma vez que ambos são organizados, mantidos e remunerados com verbas do tesouro nacional.

Esses servidores militares dos ex-Territórios são assemelhados aos servidores militares do Distrito Federal, possuindo as mesmas funções, cargos,

atribuições e atividades e são, inclusive, regidos pela mesma legislação, conforme o previsto no art. 65 da Lei 10.486/02, e nos arts. 6 e 7, da Lei 13.681/2018.

Dessa forma a nova estrutura proposta visa conferir aos servidores militares dos ex-Territórios justa igualdade remuneratória com a dos servidores militares do Distrito Federal, que são regidos pela mesma legislação.

Sala da comissão, 4 de maio de 2023.

Senador Davi Alcolumbre
(UNIÃO - AP)